

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



RESOLUÇÃO Nº 004/2012 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

Aprova as Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-graduação "*Strictu Sensu*" em Genética e melhoramento de plantas da UNEMAT.

O Presidente do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Genética e melhoramento de plantas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando decisão do Conselho tomada em sessão ordinária no dia 04 de julho de 2012.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Genética e melhoramento de plantas da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo conselho do PGMP.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Genética e melhoramento de plantas, 04 de julho de 2012.

Prof. Dr. Willian Krause
PRESIDENTE DO CONSELHO





### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



# Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Genética e melhoramento de plantas da UNEMAT

Art 1º Alunos especiais são aqueles matriculados em uma ou mais disciplinas, sem direito à obtenção do título de mestre.

Art 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis ao aluno regular, fazendo jus a declaração de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

Art 3° A matrícula dos alunos especiais far-se-á sempre depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

Art 4º Na existência de vagas em disciplinas, poderá ser aceita matrícula de alunos especiais, em número que não ultrapasse o número de alunos regulares matriculados na disciplina.

Art 5° Os professores da disciplina definirão o número de vagas destinadas a alunos especiais.

Art 6° O aluno em regime especial estará sujeito as mesmas regras do aluno regular matriculado na disciplina.

Art 7º A seleção dos alunos especiais será procedida pelos professores responsáveis pela disciplina, seguindo a ordem de classificação da média do histórico escolar.

Art 8º Os interessados poderão cursar até 9 (nove) créditos na condição de aluno especial.

Art 9º Não será aceita solicitação de matrícula de candidato a aluno especial que, inscrito anteriormente em qualquer disciplina do programa, por qualquer motivo, tenha desistido ou solicitado cancelamento da matrícula.

Art 10° O candidato deverá encaminhar os documentos solicitados e preenchidos através dos Correios (SEDEX) ou na secretaria do programa, respeitando o último dia de inscrição como data limite de postagem (endereçar para: UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra; PGMP – Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas, Rod. MT 358 km 07, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT). O prazo para inscrição será divulgado na página do programa, bem como o resultado das solicitações de aluno especial. Os documentos necessários para solicitação serão:

- Requerimento de inscrição de aluno especial (modelo disponibilizado na página www.unemat.br/prppg/pgmp);
- Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (atestado de conclusão de curso, ou declaração de provável formando expedida pela instituição de formação);
  - Histórico escolar do curso superior;





## ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- Cópia da carteira de identidade e do CPF.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação "Strictu Sensu" em Genética e melhoramento de plantas, 04 de julho de 2012.

Prof. Dr. Willian Krause
PRESIDENTE DO CONSELHO

